



Lei nº 1.759/14, de 19 de maio de 2014.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), 19/05/14

“Afeta a área pública que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 99 da Lei Federal 10.406/02, fica a Área Pública Municipal 1, localizada na quadra 13 do Setor Sul, com área de 337,38 m², afetada como bem público especial, com o propósito de ser utilizada para a construção da sede própria do **Conselho Tutelar de Silvânia**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal